



Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

Lei n.º 1.323 de 26 de abril de 2011.

"Concede com efeitos retroativos ao mês de março do corrente ano aumento remuneratório à categoria dos servidores efetivos da educação pública municipal, além de convalida os reajustes concedidos no período de junho de 1998 à anualidade de 2009 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

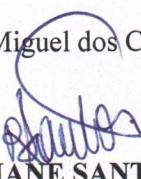
Art. 1º. Concede, com efeitos retroativos, a partir do exercício do mês de março do corrente ano, aumento remuneratório à categoria dos servidores efetivos da educação municipal, no montante de 8% (oito por cento).

Parágrafo único. O retroativo do exercício do mês de março ser adimplido em duas ocasiões: 4% na folha de pagamento do mês de abril e 4% na folha de pagamento do mês maio do corrente ano.

Art. 2º Convalidam-se todos os reajustes salariais concedidos a partir do exercício do ano de 1998 até a anualidade de 2009, em conformidade às tabelas anexas, que compõe a matriz salarial da categoria da educação dos servidores públicos municipais de São Miguel dos Campos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, 26 de abril de 2011.


ROSIANE SANTOS

Prefeita

Publicada e registrada, nesta Secretaria Municipal de Administração, na data de 26 (vinte e seis) de abril de 2011 (dois mil e onze).


Paulestino dos Santos

Secretário Municipal de Administração